



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e Vice Prefeito do Município de Tailândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, inciso X.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa diárias ao Prefeito e Vice Prefeito Municipal quando necessitarem afastar-se do Município a serviço da Administração conforme abaixo:

I – quando a viagem for para dentro do Estado, fica estabelecido o valor de R\$ 313,00 (trezentos e treze reais).

II – quando a viagem for para fora do Estado, fica estabelecido o valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte seis reais).

Art. 2º - As despesas com diárias correrão à conta de dotação própria do Orçamento Fiscal do Município de Tailândia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosinei Pinto de Souza
Prefeito Municipal